



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 002/2020

“AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, A RECEBER BENS EM DOAÇÃO OU COMODATO, BEM COMO DOAÇÕES DE DIREITOS E SERVIÇOS QUE POSSUAM RELAÇÃO COM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

ELVIS LEONARDO CEZAR, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO AINDA, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns e que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a forma mais eficiente de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o urgente emprego de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e que nesses momentos atípicos se faz necessário a colaboração de toda a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. O CIOESTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, fica autorizado, de forma extraordinária, a receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços que possuam relação com o enfrentamento da pandemia decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas, obedecido o procedimento especial previsto nesta instrução normativa que vigorará enquanto durar a pandemia.

§ 1º O interessado deverá apresentar proposta de doação ou comodato, encaminhando-a para o e-mail doacoes@cioeste.sp.gov.br, contendo:

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II - descrição do bem, direito ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência, validade ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;

III - valor estimado do bem, direito ou serviço ofertado;

IV - declaração de propriedade ou posse do bem a ser doado ou cedido em comodato.

§ 2º A proposta, caso considerada adequada, deverá ser autuada em processo administrativo próprio e, caso necessário, submetida à apreciação técnica do setor ou município destinatário.

§ 3º Caso a proposta seja considerada favorável ao interesse público, o proponente interessado será comunicado imediatamente, informando o local para entrega ou retirada do objeto da proposta ou da prestação de serviços.

§ 4º Caso seja considerada inadequada na análise prévia ou desfavorável na apreciação técnica, o proponente deverá ser comunicado diretamente.

§ 5º Caberá ao setor destinatário formalizar o termo de recebimento definitivo da doação tão logo ocorra a entrega.

§ 6º Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, aperfeiçoando-se esta com a proposta, o despacho de aceite e o termo de recebimento, salvo se assim o requerer o doador.

§ 7º Em caso de comodato ou doação de serviços, deverá ser lavrado termo padronizado, conforme Anexos I e II desta instrução normativa.

§ 8º Fica delegada a competência para o Secretário Executivo autorizar o recebimento e formalizar os instrumentos jurídicos indicados nos §§ 6º e 7º deste artigo.

Art. 2º - Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA.

BARUERI/SP, 03 de ABRIL de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE – CIOESTE**

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 002/2020

CONTRATO CIOESTE Nº ____/2020.

“TERMO DE COMODATO SEM ÔNUS DE BEM(S) MÓVEL(IS) CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE E”

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 20.301.484/0001-16**, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELVIS LEONARDO CEZAR** (Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba), doravante designado simplesmente **“COMANDATÁRIA”** ou **“CIOESTE”**; e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, com sede a, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, consoante INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 002/2020 e demais documentos atuado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, doravante denominado(a) **“COMANDANTE”**, têm entre si acordado os termo deste contrato de comodato de bens móveis, com fundamento no ART. 579 e seguintes do CÓDIGO CIVIL, com aplicação subsidiária da LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A COMODANTE por esta e melhor forma de direito, dá em comodato sem ônus à **COMODATÁRIA**, os bens móveis de sua propriedade, abaixo relacionados:

- a)**;
- b)**;
- c)**;

1.1. No objeto deste Contrato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição do bem móvel, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

1.2. Na entrega dos bens móveis será assinado termo de recebimento, relacionando expressamente, de maneira discriminada, dos móveis, de maneira que seja possível individualizar o móvel objeto do presente contrato.

1.3. A COMANDATÁRIA poderá ceder o objeto contratual a quaisquer **MUNICÍPIOS MEMBROS** do **CIOESTE**, mediante termo próprio sem anuência da **COMANDATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DO COMODANTE

2. Correm por conta e responsabilidade da COMANDANTE:

- a)** Entregar os bens objeto deste contrato;
- b)** Assumir a responsabilidade pela procedência dos bens móveis.
- c)** Retirar os bens objeto do presente comodato, em caso de término de sua vigência ou denúncia do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA COMODATÁRIA

3. Correm por conta e responsabilidade da COMODATÁRIA:

- a)** Zelar pelo bem móvel entregue em comodato;
- b)** Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, os itens objeto do presente contrato;
- c)** Devolver o bem móvel objeto deste contrato, no estado em que se encontre, em razão do uso normal do bem, em caso de término da vigência ou denúncia do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste contrato compreende o período de (.....) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, ou até o término da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5. À COMODATÁRIA é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.1. A COMODANTE não poderá pleitear a devolução dos móveis, salvo por necessidade urgente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPONTANEIDADE



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

6. Os bens objeto do presente contrato estão sendo dados em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **COMODATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

8.1. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Comodato, em 2 (dua) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

BARUERI/SP,DE de 2020

**ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE DO CIOESTE**

COMANDATANTE

.....

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 002/2020

CONTRATO CIOESTE Nº ____/2020.

**“TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS DE SERVIÇOS E BEM(S)
MÓVEL(IS) CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE
SÃO PAULO - CIOESTE E
.....”**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 20.301.484/0001-16**, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELVIS LEONARDO CEZAR** (Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba), doravante designado simplesmente **“DONATÁRIA”** ou **“CIOESTE”**; e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, com sede a, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, consoante INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 002/2020 e demais documentos atuado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, doravante denominado(a) **“DOADOR(A)”**, têm entre si acordado os termos deste contrato de comodato de bens móveis, com fundamento no ART. 538 a 554 do CÓDIGO CIVIL, com aplicação subsidiária da LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de serviço(s)/bem(ns) móvel(is) e melhor descritos em memorial anexo a este instrumento, abaixo relacionados:

- a)**
- b)**
- c)**

1.2. Quando se tratar na doação do(s) bem(ns) móvel(is) ou material(ais) será assinado termo de recebimento, relacionando expressamente, de maneira discriminada, o(s) bem(ns) móvel(is) ou material(ais), de maneira que seja possível individualizar o objeto do presente contrato.

1.3. A **DONATÁRIA** poderá ceder o objeto contratual a quaisquer **MUNICÍPIOS MEMBROS** do **CIOESTE**, mediante termo próprio sem anuência da **DOADOR(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2. Correm por conta e responsabilidade do(a) DOADOR(A):**
- 2.1.** Doar o(s) bem(ns), material(ais) ou realizar o(s) serviço(s) nos termos da proposta de doação;
- 2.2** Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.3** Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do(s) bem(ns), serviço(s) ou material(is) doado(s).
- 2.4** Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre bem(ns), serviço(s) ou material(is) doado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA DONATÁRIA

- 3. Correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIA:**
- 3.1.** Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a recebimento do(s) bem(ns), serviço(s) ou material(is) doado(s);
- 3.2.** Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente para a cumprimento do objeto contratual;
- 3.3.** Vistoriar e receber os bem(ns), serviço(s) ou material(is) doado(s).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.** A vigência deste contrato compreende o período de (.....) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, ou até o término da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

- 5.** Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

- 6.** O presente termo é irrenunciável e irretroatável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço doado



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7. A **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

8.1. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

BARUERI/SP,DE de 2020

**ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE DO CIOESTE**

DOADOR(A)

.....

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.: